

PARECER TÉCNICO

A **Comissão de Análise Técnica**, instituída através da portaria nº 014/2022 – SECJEL, de 06 de julho de 2022, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser realizado com a **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**, passa a analisar conforme os preceitos legais da **Lei Municipal nº 2.258, de 28 de junho de 2022** e o disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I - O mérito do plano de trabalho apresentado pela **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pela **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**, visa a realização da IV Meia Maratona de Sobral/2022.

III - O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.258, de 28 de junho de 2022.

IV - A escolha da organização da sociedade civil, **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**, deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.258, de 28 de junho de 2022.

V - Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VI - O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VII - A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há bastante tempo, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

VIII - A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

IX - O cronograma de desembolso está devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

X - No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de **R\$ 283.235,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, valor dentro do autorizado pela **Lei Municipal nº 2.258/2022**.

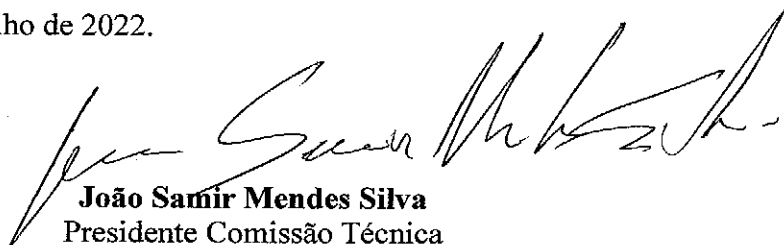
Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

O plano de trabalho apresentado **LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO**, visa a realização da IV Meia Maratona de Sobral/2022.

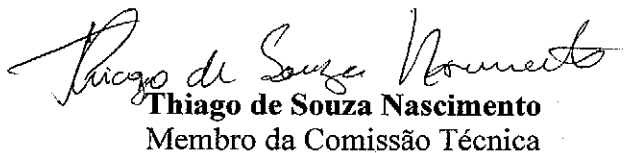
- a) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- b) Cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) O gestor da parceria será o **Sr. Pedro Neto Alves**, Diretor de Equipamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, nomeado através da **portaria nº 008/2022 – SECJEL, de 19 de maio de 2022**.
- d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação**, instituída através da **portaria nº 013/2022 – SECJEL, de 06 de julho de 2022**, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Municipal nº 2.258/2022, em **parcela única** o valor de até **R\$ 283.285,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**;
- f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferência da **parcela única** referente ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** a formalização do Termo de Fomento com a **Liga Sobralense de Atletismo**, que objetiva à execução do Plano de Trabalho que tem como finalidade a realização da IV Meia Maratona de Sobral/2022. Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.258/2022.

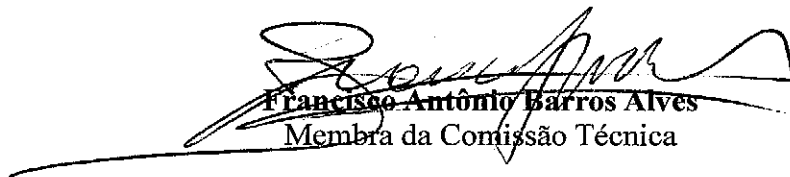
Sobral/CE, 06 de julho de 2022.



João Samir Mendes Silva
Presidente Comissão Técnica



Thiago de Souza Nascimento
Membro da Comissão Técnica



Francisco Antônio Barros Alves
Membra da Comissão Técnica